

# Deliberação do Conselho de Administração

31 de maio de 2019

**ASSUNTO:** Fórmula de cálculo do preço GPL solidário -  
Portaria n.º 167/2019, de 29 de maio

Na sequência da publicação da Portaria n.º 167/2019, de 29 de maio, que procede à primeira alteração à Portaria n.º 240/2018, de 28 de agosto, compete à Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. (ENSE, E.P.E.), proceder à publicação mensal do preço do GPL solidário.

Considerando que a ENSE, E.P.E. dispõe das cotações internacionais para o Butano e Propano, para efeitos da publicação dos preços de referência, o Conselho de Administração delibera o seguinte:

1. - O cálculo do preço solidário de GPL será efetuado nos termos da fórmula constante do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 240/2018, de 28 de agosto, alterada pela Portaria n.º 167/2019, de 29 de maio que se reproduz:

**[((Cotação+Frete+Descarga e Armazenagem+Reservas  
Estratégicas+Enchimento) + spread) + ISP] x (1+IVA)**

Na qual:

Cotação (GPL Butano) – cotação diária de GPL Butano, considerando o preço CIF ARA em USD/t, posteriormente convertido para €/kg

Cotação (GPL Propano) – cotação diária de GPL Propano, considerando o preço CIF ARA em USD/t, posteriormente convertido para €/kg

Frete – Custo adicional do transporte específico do produto petrolífero para Lisboa em USD/t, considerando navios de 1.800 toneladas, posteriormente convertido para €/kg

Descarga e Armazenagem – Custos com operações logísticas de receção de petróleo bruto ou produtos derivados de petróleo (€/t) e respetiva armazenagem (€/t) durante 15 dias consecutivos, convertidos para €/kg.

Reservas Estratégicas – Custos para a parte das reservas de segurança constituída e controlada diretamente pela entidade central de armazenagem, a ENSE E.P.E., sendo apresentado em €/kg.

Enchimento – Custo com o enchimento de garrafas (€/ton), aplicado ao GPL Butano e GPL Propano, para garrafas de 13kg e 11kg, respetivamente. Estes custos podem variar consoante a estação de enchimento utilizada, sendo apresentados em €/kg.

ISP – Impostos sobre todos os produtos petrolíferos e energéticos, se forem consumidos ou vendidos para uso carburante ou combustível, apresentado em €/kg.

IVA – Imposto sobre valor acrescentado, apresentado em percentagem.

Os valores de spread equivalem a:

- Butano: 410 €/t
- Propano: 495 €/t

2. - A publicação será efetuada na página eletrónica da ENSE, E.P.E. no primeiro dia útil de cada mês, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 240/2018, de 28 de agosto, na redação atualmente em vigor.

Publique-se a presente de liberação no site oficial da ENSE E.P.E. e archive-se o original.

**O Conselho de Administração  
da ENSE E.P.E.**

José Reis

Vogal

Filipe Meirinho

Presidente